

Processo FMS: 049/2023

Fls.202

EDITAL DEFINITIO



Processo FMS: 049/2023

Fls.203

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 SRP COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITENS NÃO EXCLUSIVOS.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PRECOS Nº 05/2023

Processo Administrativo n.º 049/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 093, de 15 de março de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 057/2009 de 11 de março de 2009 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/05/2023

Horário: 10h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é o REGISTRO FORMAL DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA ATENDER UNIDADES DE SÁUDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo
- 2.2. Não existem outros órgãos participantes nesta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



Processo FMS: 049/2023

Fls.204

- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8°, § 3° do Decreto Municipal n° 057/2009 e na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



Processo FMS: 049/2023

Fls.205

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, sendo que para os Itens Exclusivos correspondentes aos itens com valores máximos estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados exclusivamente a participação de MEI/ME/EPP e Equiparadas que são os itens: 3,11,14,19,21,23,26,29,35,36,38,39,42,43,44,49,55,57,58,59,60 e 61 dispõe a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e, para os itens NÃO EXCLUSIVOS correspondentes aos itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que são os itens: 1,2,4,5,6,7,8,9,10,12,13,15,16,17,18,20,22,24,25,27,28,30,31,32,33,34,35,37,40,41,45,46,47,48,5 0,51,52,53,54,56,62,63 e 64 todos identificados na Proposta Comercial – Anexo III do Edital, destinados a participação tanto de MEI/ME/EPP e Equiparadas como também de quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 3, de 2018.
 - 5.1.1 Na hipótese de deserção ou fracasso dos itens destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas na forma do item anterior, será realizada a republicação do edital, com ampla participação, sem exclusividade para os respectivos itens, o que será precedido de competente justificativa e autorização pelas autoridades competentes.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.4. empresas que se encontrem sob o regime falimentar <u>As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;</u>
- 5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Processo FMS: 049/2023

Fls.206

- 5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4. Para fins de deste Edital, entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.
 - 5.4.1. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08.
 - 5.4.2. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequenos Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Processo FMS: 049/2023

Fls.207

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. Fabricante;
 - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 7.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - 7.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 7.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 7.1.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Processo FMS: 049/2023

Fls.208

- 8.2.3. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo <u>valor unitário do item</u>, limitado a quatro casas decimais.

- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,10 (dez) centavos.
 - 8.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia:
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Processo FMS: 049/2023

Fls.209

- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



Processo FMS: 049/2023

Fls.210

- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.28.1. No país;
 - 8.28.2. Por empresas brasileiras;
 - 8.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
 - 8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos anexos e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 093/2021.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



Processo FMS: 049/2023

Fls.211

- 9.4 A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, acompanhado com manuais folders/encartes de cada item que compõe o grupo vencedor, se for o caso; proposta vencedora, DEVERÁ ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Portal Comprasnet, em arquivo único (conforme IN n°03/2018 MPOG art. 21, §6°).
 - 9.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5 Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: cplsaudesg@gmail.com contendo o "printscreen" da tela e aviso por telefone (21) 31955198, Ramal: 1083. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.
- 9.6 Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (http://portaldeservicos.planejamento.gov.br ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: cplsaudesg@gmail.com e aviso por telefone (21) 31955198, Ramal: 1083 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



Processo FMS: 049/2023

Fls.212

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

- 10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545::::P3_TIPO_RELACAO:I NIDONEO);
- 10.1.5. Lista de Empresas Sancionadas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro TCE/RJ (https://www.tce.rj.gov.br/empresas-sancionadas);
- 10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação



Processo FMS: 049/2023

Fls.213

jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.2.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.2.9. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.2.10. Ressalvado o disposto no item **5.2**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3. Habilitação jurídica:

- 10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará



Processo FMS: 049/2023

Fls.214

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro.
- 10.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



Processo FMS: 049/2023 Fls.215

10.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

- 10.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.4.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.4.10. Os documentos constantes nos subitens **10.4.4**, **10.4.5**, **10.4.6**, **10.4.7** e **10.4.8** deverão ter validade na data estipulada no preâmbulo para envio da proposta.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira.

- 10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.5.2. A sede da licitante onde a Comarca já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.
- 10.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.5.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 10.5.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.5.6. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.5.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



Processo FMS: 049/2023

Fls.216

10.5.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 10.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.5.10. As certidões descritas no item **10.5.1** que não possuam prazo de validade expresso deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta.

10.6. **Qualificação Técnica**

- 10.6.1. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário, Portaria GM/MS nº2814 de 29 de maio de1998:
- (i) Para a comprovação, alternativamente serão aceitos " prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão;
- (ii) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item;
- 10.6.2. Licença de Funcionamento, expedida pelo Órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme os art. 1º e 2º da Lei Federal 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013;



Processo FMS: 049/2023 Fls.217

- 10.6.3. Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo de revalidação, dentro do prazo estabelecido em lei acompanhada da cópia autenticada da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação da licitante (art 22, § 1° e 2° do decreto 74.170/74.
- 10.6.4. Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Nutrição.
- 10.6.5. Comprovação de habilitação legal do responsável técnico pela empresa, através de Certificado de regularidade expedido pelo Conselho Regional de Nutrição.

11. DA AMOSTRA

- 11.1. Após o encerramento da fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, **quando convocado Pelo Pregoeiro**, através do e-mail: **cplsaudesg@gmail.com** ou através do campo anexo no Comprasnet, encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o(s) catálogo(s) ou folder(s) do(s) produto(s) licitado(s).
- 11.2. Caso o catálogo ou folder do(s) produtos seja insuficiente para a verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e no Edital, o pregoeiro solicitara o envio da amostra do(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o Almoxarifado Central, localizado à Rua Doutor Franscisco Portela, nº 2.421 Parada 40 São Gonçalo (Secretaria de Saúde) entre 10:00 e 16:00 horas.
- 11.3. A Equipe técnica terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega, para análise do catálogo e identificação da necessidade de amostras. Após será emitido parecer técnico (aprovando ou reprovando), a ser entregue ao pregoeiro.
- 11.4. As amostras deverão ser entregues embaladas, contendo as seguintes descrições: nome do licitante, número do CNPJ, número da licitação, número do processo, item, lote, data, marca do produto e demais informações cabíveis ao objeto que possam facilitar a avaliação.
- 11.5. A apresentação da amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo Requisitante.

11.6. Critérios para aprovação e reprovação de Amostras

- 11.6.1. As amostras apresentadas exigidas neste termo de referência deverão ser avaliadas, por servidor previamente designado pela pasta solicitante, que levará em consideração as descrições dos bens e emitirá parecer técnico com base em critérios objetivos, apontados em formulário próprio anexo a este Edital.
- 11.6.2. Caso as amostras apresentadas pelo licitante vencedor da fase de lances não sejam aprovadas, deverá ser convocado o próximo licitante, obedecendo a ordem de classificação.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



Processo FMS: 049/2023

Fls.218

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **conforme os subitens 9.4 a 9.7 deste edital**, e deverá:
 - 12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
 - 12.8.1. A proposta final deverá ser encaminhada com os respectivos manuais, encartes/folders, se for o casoe demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) lote(s) vencidos no certame.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Processo FMS: 049/2023

Fls.219

- 13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias **corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO PRECO

- 16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.



Processo FMS: 049/2023

Fls.220

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:
 - Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agencia e Conta Corrente);
 - Copia da nota fiscal, devidamente atestada, verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF ou certidões CNDT, CND e CRF, por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, art 29 da Lei 8.666-93, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento;
- 17.2. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigações contratuais, o contrato estará passível de cancelamento e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 17.3. O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30(trinta) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.
 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666/93.
- 17.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.7. Constatando-se, junto à documentação apresentada, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 17.8. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta constatada mediante os sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e/ou proibição de contratar com o Poder Público.



Processo FMS: 049/2023

Fls.221

- 17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto à Prefeitura.
 - Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente perante a
 exigência do instrumento contratual, salvo por motivo de economicidade, segurança
 nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em
 qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- 17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, seja calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

 $\mathbf{VP} = \mathbf{Valor} \, \mathbf{da} \, \mathbf{parcela} \, \mathbf{a} \, \mathbf{ser} \, \mathbf{paga};$

I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \underline{(6/100)}$$
365

I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Processo FMS: 049/2023

Fls.222

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 18.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

19. DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 19.2. O adjudicatário terá o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05** (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



Processo FMS: 049/2023

Fls.223

- 19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 19.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.
- 19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 19.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 22.1.1. Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo.
 - 22.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 22.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;



Processo FMS: 049/2023

Fls.224

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de **0,33%** (**zero vírgula trinta e três por cento**) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



Processo FMS: 049/2023

Fls.225

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail: cplsaudesg@gmail.com.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.



Processo FMS: 049/2023

Fls.226

- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br e https://servicos.pmsg.rj.gov.br/licitacao/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Fundação Municipal de Saúde , endereço Avenida São Gonçalo, 100,G2 Boa Vista CEP: 24466-970 nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Parecer Técnico

ANEXO III – Proposta Comercial

ANEXO IV – Planilha Orçamentária;

ANEXO V – Ata de Registro de Preços;

São Gonçalo, 18 de Abril de 2023.



Processo FMS: 049/2023

Fls.227

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

1- DO OBJETO

REGISTRO FORMAL DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA ATENDER UNIDADES DE SÁUDE - CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS A SEGUIR:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Und	Quant. Solicitada	Quant mínima por solicitação
1.	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (≥1,0 ≤1,2kcal/ml), normoproteica (≥14 ≤16%), isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, isenta de sabor, em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	litros	1.000	83
2.	Alimento para Dieta enteral, líquido, nutricionalmente completo, polimérico, Hipercalórico (1,2 % a 1,5 Kcal/ml), hiperproteica 20% a 22% de proteína 30% a 50% de carboidrato e 30% a 48% de gordura. Com fibra 15g/L a 20g/l. Embalagem em sistema fechado com 1000ml, com ou sem sabor, contendo a	litros	3.500	292
3.	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (> 1,4 ≤1,5kcal/ml), normoproteica (≥15 ≤16%) com proteína, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, isenta de sabor, em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	litros	500	42
4.	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (≥1,4 ≤1,5kcal/ml), normoproteica (≥15 ≤16%) com proteína a base de caseinato e proteina do soro do leite, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, em embalagem original sistema fechado com 500 ml.	litros	3.000	250
5.	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (>1,4 ≤1,5 kcal/ml), hiperproteica (> 18 ≤20%), a base de caseinato e proteina do soro do leite , isenta de lactose, sacarose, glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, isenta de sabor, em embalagem original sistema fechado com 500 ml.	litros	3.000	250
6.	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica,			67



				FIS.228
	hipercalórica (>1,4 ≤1,5 kcal/ml), hiperproteica (>18 ≤20%), isenta de lactose, sacarose, glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, isenta de sabor, em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	litros	800	
7.	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, acentuadamente hipercalórica (2,0 kcal/ml), acentuadamente hiperproteica (≥20%), a base de caseinato e proteina do soro do leite isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, em embalagem original sistema fechado com 500ml.	litros	4.200	350
8.	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (>1,2 ≤1,4 kcal/ml), acentuadamente hiperproteica (>20%) a base de caseinato e proteina do soro do leite, isenta de sacarose (como fonte de carboidrato: inulina, celulose microcristalina e fibra de trigo), com adição de vitaminas e minerais, isenta de sabor, em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	litros	1.200	100
9.	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (≥1,0 ≤1,2kcal/ml), normoproteica (≥14 ≤16%), normoglicídica (≥50 ≤60%), com proteína de origem animal ou com proteína de origem animal e vegetal, isenta de sacarose, lactose e glúten, com adição de fibras (>10g/l), de vitaminas e minerais, com ou sem sabor, em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	litros	1.500	125
10.	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (>1,2 ≤1,3 kcal/ml), hiperproteica (>19 ≤21%), a base de caseinato e proteina do soro do leite isenta de sacarose (como fonte de carboidrato: inulina, celulose microcristalina e fibra de trigo), com adição de fibras (>15g/l), de vitaminas e minerais, com ou sem sabor, acondicionada em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	litros	4.000	333



				FIs.229
11.	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (>1,4 ≤1,5kcal/ml), normoproteica (≥14 ≤16%), isenta de sacarose, lactose e glúten, com adição de fibras, sendo 100% solúveis (>10g/l), com adição de vitaminas e minerais, com ou sem sabor, embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	litros	300	25
12.	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (≥1,0 ≤1,2kcal/ml), hipoglicídica (≤40%), hiperproteica (>16 ≤20%) a base de caseinato e proteina do soro do leite, acentuadamente hiperlipídica (>40%), com, isenta de sacarose e lactose, com adição de fibras, vitaminas e minerais, com ou sem sabor, em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	litros	4.000	333
13.	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (>1,4 ≤1,5kcal/ml), hipoglicídica (≤38%), acentuadamente hiperproteica (>20%), a base de caseinato e proteina do soro do leite, acentuadamente hiperlipídica (>40%), isenta de sacarose, lactose e glúten, com adição de fibras, vitaminas e minerais, em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	litros	3.400	283
14.	Líquida fórmula nutricionalmente completa, polimérica, acentuadamente hipercalórica (>1,5 Kcal/ml), normoproteica (≥14 ≤ 18%), normolipidica (>30<=35%), com baixo teor em eletrólitos, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, com ou sem sabor, embalagem original, sistema fechado com 1000ml.	litros	500	42
15.	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (≥1,0), acentuadamente hiperproteica (>22%), acrescido de glutamina peptídeo, arginina, isento de lactose, glúten e fibras, enriquecida com antioxidantes, indicado para cicatrização. Em embalagem original sistema fechado com 500 ml.	litros	2.500	208
16.	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica,	litros	500	42



				Fls.230
	normocalórica (1,0 ≤1,2 kcal/ml), acentuadamente hiperproteica (>20%), isento de lactose e glúten, com fibras (≥10g/l), enriquecida com zinco, vitamina C e antioxidantes, em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.			
17.	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, oligomérica, normocalórica (1,0 kcal/ml), hiperproteica (18%) sendo como fonte 100% de proteína hidrolisada do soro do leite, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, com ou sem sabor, em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	litros	3.000	250
18.	Líquida fórmula nutricionalmente completa, oligomérica, normocalórica (1,0kcal/ml), hiperproteica (18%), sendo como fonte 100% de proteína hidrolisada do soro do leite isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, em embalagem original sistema fechado com 500ml.	litros	1.600	133
19.	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, oligomérica, normocalórica (≥1,0 ≤1,2kcal/ml), acentuadamente hiperproteica (>30%), isenta de sacarose e glúten, com adição de fibras, com adição de vitaminas e minerais, em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	litros	300	25
20.	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, oligomérica, hipercalórica (1,3 kcal/ml), hiperproteica (20%) sendo como fonte 100% de proteína hidrolisada do soro do leite, isenta de sacarose e glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, em embalagem original sistema fechado com 500ml.	litros	2.000	167
21.	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, oligomérica, hipercalórica (>1,4 ≤1,5 kcal/ml), hiperproteica (>16 ≤18%), isenta de sacarose e glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, com ou sem sabor, em embalagem original sistema fechado com 1000ml.	litros	300	25
22.	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, oligomérica, hipercalórica (>1,4 ≤1,5kcal/ml), acentuadamente	litros	1.000	83



	_	T		Fls.231
	hiperproteica (>20%), isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com adição de arginina, vitaminas e minerais, em embalagem original sistema fechado com 1000ml.			
23.	Líquida fórmula infantil nutricionalmente completa, com 1,0 kcal/ml, com lactose, isenta de sacarose e glúten, com adição de vitaminas e minerais, obedecendo às recomendações diárias para lactentes de 0 a 12 meses de idade, em embalagem original com 125 ml.	unidades	720	60
24.	Líquida fórmula nutricionalmente completa para uso pediátrico, polimérica, normocalórica (1,0 kcal/ml), normoproteica - a base de caseinato e proteina do soro do leite isenta de sacarose, com adição de vitaminas e minerais, obedecendo às recomendações diárias (RDA) para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem sabor, em embalagem original sistema fechado de 500 ml.	litros	800	67
25.	Líquida, fórmula nutricionalmente completa para uso pediátrico, polimérica, hipercalórica (1,5 kcal/ml), isenta de sacarose, normoproteica a base de caseinato e proteina do soro do leite, com adição de vitaminas e minerais, obedecendo às recomendações diárias (RDA) para crianças a partir de 1 ano de idade, em embalagem original sistema fechado com 500 ml.	litros	800	67
26.	Líquida fórmula nutricionalmente completa para uso pediátrico, polimérica, normocalórica (1,0 - 1,2 kcal/ml), isenta de sacarose, lactose e glúten, com adição de fibras solúveis e insolúveis, vitaminas e minerais, obedecendo às recomendações diárias (RDA) para crianças de 1 a 6 anos de idade, com ou sem sabor, em embalagem original sistema fechado com 500 ml.	litros	300	25
27.	Líquida fórmula nutricionalmente completa para uso pediátrico, polimérica, normocalórica (1,0kcal/ml), normocalorica - a base de caseinato e proteina do soro do leite, isenta de sacarose, com adição de fibras, vitaminas e minerais, obedecendo às recomendações diárias (RDA) para crianças de	litros	800	67



	<u> </u>			FIs.232
	1 a 10 anos de idade, sem sabor, em embalagem original com 500ml.			
28.	Líquida fórmula nutricionalmente completa para uso pediátrico, polimérica, hipercalórica (1,5 kcal/ml), normoproteica, a base de caseinato e proteina do soro do leite, isenta de sacarose com adição de fibras, de vitaminas e minerais, obedecendo às recomendações diárias (RDA) para crianças de 1 a 10 anos de idade, com ou sem sabor, em embalagem original sistema fechado com 500 ml.	litros	600	50
29.	Líquida fórmula nutricionalmente completa para uso pediátrico, oligomérica, normocalórica (1,0 - 1,2 kcal/ml), com sacarose, isenta de lactose e glúten, com adição de vitaminas e minerais, obedecendo às recomendações diárias (RDA) para crianças de 1 a 10 anos de idade, com ou sem sabor, em embalagem original com 200 a 250 ml.	litros	200	17
30.	Líquida fórmula nutricionalmente completa para uso pediátrico, oligomérica, normocalórica (1,0 - 1,2 kcal/ml), isenta de sacarose, lactose e glúten, com adição de vitaminas e minerais, obedecendo às recomendações diárias (RDA) para crianças a partir de 1 de idade, em embalagem original sistema fechado com 500 ml.	litros	600	50
31.	Fórmula nutricionalmente completa, oligomérica, normocalorica (1,0 kcal/ml), normoproteica a base de proteína hidrolisada do soro do leite (100%), contendo o polipeptídio TGF-B2 (211ng/100g), hiperlipidica (>40%), , baixa osmolaridade, isenta de sacarose, enriquecida com vitaminas e minerais, em embalagem original com no mínimo 400g	kg	150	12
32.	Líquido, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (≥1,5kcal/ml), hiperproteica (27%) a base de caseinato e proteína do soro do leite, isenta de lactose, glúten, com adição de vitaminas e minerais, em embalagem original com 200ml	unidades	5.000	417



				F18.233
33.	Líquido, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (2.0 kcal/ml), hiperproteica (20%) a base de caseinato e proteína do soro do leite, isenta de lactose, glúten, em embalagem original com 200ml	unidades	4.800	400
34.	Líquido, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, acentuadamente hipercalórica 3.2 Kcal/ml), acentuadamente hiperproteica (>20%) com de colágeno hidrolisado e proteina do soro do leite, isenta de lactose e glúten, apresentando 10μg de vitamina D por embalagem. com sabor, em embalagem original com 125 ml.	unidades	8.000	667
35.	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1,3 a 1,5 kcal/ml), normoproteica (>14 - 16%), isenta de lactose e glúten, com adição de fibras (> 10g/l), com sabor, em embalagem original com no mínimo 200 ml.	unidades	600	50
36.	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, especializada para controle glicêmico, normocalórica (1,0 a 1,2 Kcal/mll), hiperproteica (>16%-20%), normoglicídica, isenta de sacarose, lactose, com adição de fibras solúveis e insolúveis (> 10g/l), de vitaminas e minerais, com sabor, em embalagem original com 200 a 250 ml.	unidades	1.300	108
37.	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, acentuadamente hipercalórica 2.0 Kcal/ml), acentuadamente hipoproteica (6 %), com baixo teor em eletrólitos (restrição moderada de sódio e potássio), como fonte de carboidrato apresentar maltodextrina, isomaltose e amido de tapioca, isenta de sacarose, lactose e glúten, com adição de vitaminas e minerais, com ou sem sabor, em embalagem original com no mínimo 200 ml.	unidades	3.600	300
38.	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, acentuadamente hipercalórica (>1,5 Kcal/ml), normoproteica (>14 - 16%), com baixo teor em eletrólitos (restrição moderada de sódio e potássio), isenta de sacarose, lactose e glúten, com adição de vitaminas e minerais, com sabor, em embalagem	unidades	500	42



				Fls.234
	original com 200 a 250 ml.			
39. 40.	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, acentuadamente hiperproteica (> 20%), adicionada de L-Arginina, enriquecida com zinco, vitamina C e nutrientes antioxidantes, com sabor, em embalagem original com 200 a 250ml. Líquido, hipercalórico (1,5 Kcal/ml), baixo teor em resíduos, como fonte proteica 100% de proteina do soro do leite, com sacarose, isento de lipídio, fibras, lactose e glúten, com adição de vitaminas e minerais, com sabor (abacaxi e/ou maçã), em	unidades	500 4.000	42 333
41.	Enbalagem original com 200 Líquida, fórmula nutricionalmente completa para uso pediátrico, por via oral ou enteral, polimérica, hipercalórica (1,5kcal/ml), a base de caseinato e proteína do soro do leite com sacarose, com adição de fibras (>10g/l), vitaminas e minerais, obedecendo às recomendações diárias (RDA) para crianças de 1 a 10 anos de idade, com sabor, em embalagem original com 200ml.	unidades	3.000	250
42.	Pó, a base de lactobacillus, bifidobacterias e prebióticos, e frutooligossacarídeos; isento de sacarose, lactose e glúten, em embalagem original com 6 gramas.	unidades	3.600	300
43.	Pó, a base de lactobacillus e bifidobactérias, contendo no mínimo 1.000.000.000 de unidades formadoras de colônia, isento de sacarose, lactose e glúten, em embalagem original com 1 grama.	unidades	4.320	360
44.	Pó, à base de maltodextrina, isenta de lactose e sacarose, em embalagem original com no mínimo 400g	unidades	432	36
45.	Líquido, módulo de triglicerídeos de cadeia média com no mínimo 30% de ácidos graxos essenciais, em embalagem original com no mínimo 250ml.	unidades	600	50
46.	Líquido, módulo de triglicerídeos de cadeia média (100%), em	unidades	1.400	117



				Fls.235
	embalagem original, com no mínimo 500 ml.			
	Módulo de proteína de alto valor biológico, em pó, a base de			
	proteína do soro do leite hidrolisada para preparo artesanal de			
47.	dietas enterais ou para uso oral. Isento de lipídeos em sua	Kg	1.200	100
	composição. Indicado para pacientes adultos e pediátricos.			
	Embalagem de sache com 15g			
	Pó, solúvel em água, fonte de proteína 100% isolada do soro do			
	leite (contendo 97% de proteína), em embalagem original com			
48.	300g com tampa que permita o pleno fechamento após a	Kg	600	50
	abertura.			
	Pó, módulo de L-Glutamina (100%), em embalagem original			
49.	com 10 g.	unidades	2.880	240
	Pó, módulo de fibras solúveis, isenta de lactose, sacarose e			
50.	glúten, em embalagem original com no mínimo 200g com	Kg	100	8
	tampa que permita o pleno fechamento após a abertura.			
	Pó, módulo de fibras, constituído por 60% fibras solúveis e 40%			
	insolúveis, isento de lactose, sacarose e glúten, em embalagem			
51.	original com no mínimo 400g com tampa que permita o pleno	Kg	300	25
	fechamento após a abertura.			
	Pó, módulo de espessante isento em sacarose e lactose, a base			
	de goma xantana, maltodextrina, carragena e eritritol. em			
52.	embalagem original com no mínimo 120g com tampa que	Kg	300	25
	permita o pleno fechamento após a abertura.			
	Pó, módulo de espessante isento em sacarose e lactose, em			
53.	embalagem de sachê com 9 g	unidades	4.500	375
	Suplemento nutricional na consistência Creme, fórmula			
	polimérica, acentuadamente hipercalórica (≥2,0 Kcal/g),			
54.	acentuadamente hiperproteica (≥20%), a base de caseinato e	Kg	2.500	208
	proteína do soro do leite, isenta de lactose e glúten, com			
	sabor, em embalagem original com 125g.			
	Suplemento alimentar pronto para beber, hipercalórico e			
	hiperproteico, desenvolvido para suprir as necessidades			
	nutricionais de pacientes idosos. Enriquecido com vitamina D e			
55.	cálcio em doses elevadas, ômega-3, vitaminas do complexo B	unidades	300	25
	(folato, B12) e antioxidantes. Embalagem original com 200ml.			
	Sabores variados.			
<u> </u>				



Processo FMS: 049/2023

				Fls.236
	Suplemento nutricional em pó utilizado por via oral, nutricionalmente completo, normocalórico (0,93kcal/ml)			
	hiperproteico (20%). Isento de sacarose, com mais 50% de sua			
56.	composição em carboidratos de maltodextrina, frutose, inulina,	Kg	2.600	217
	fibra de trigo, gomas e inositol, rico em vitaminas e minerais,			
	alto teor de biotina e cromo. Apresentação em lata com 400g.			
	Sabor: baunilha			
	Suplemento alimentar, em pó, instantâneo. Enriquecido com			
	vitaminas e minerais para complementar alimentação de			
57.	crianças. Isento de gordura trans e corantes artificiais. Com	Kg	200	17
	sacarose. Apresentação em lata de 200g-400g. Sabores			
	variados.			
	Suplemento alimentar em pó, instantâneo. Hiperprotéico,			
	enriquecido com vitaminas, minerais e prebióticos, para	Kg	100	
	complementar a alimentação de adolescentes e adultos. Isento			_
58.	de sacarose. Sabores diversos. Apresentação em latas de 350-			8
	500g com tampa que permita o pleno fechamento após a			
	abertura. Sabores variados.			
	Dieta enteral normocalorica (1.0Kcal/ml), normoproteica (15%)	unidades	500	42
50	como fonte 100% proteina de soja. Com 53% de carboidrato (
59.	maltodextrina e frutose). Rica em fibras (acima de 18g/l). Em			42
	embalagem de sistema fechado com 1000ml			
	Dieta enteral Líquida, fórmula nutricionalmente completa,			
	polimérica, acentuadamente hipercalórica (2,0 kcal/ml),		idades 500	
60	acentuadamente hiperproteica (≥20%), a base de caseinato e	و ما ما ما م		42
60.	proteina do soro do leite isenta de sacarose, lactose, glúten	unidades		42
	Adicionada de fibras, com adição de vitaminas e minerais, em			
	embalagem original sistema fechado com 500ml.			
	Dieta enteral líquida, hipercalórica (1.5 kcal/ml), hiperproteiva			
61	(27% de proteina), com fibras. Isenta de sacarose.Acrescida de	unidades	500	42
61.	EPA, DHA e Beta caroteno. Indicada para oncologia.	unidades	300	42
	Embalagem de sistema fechado com 500ml			
	Suplemento alimentar em pó, com 3g de B			
62.	Hidroximetilbutirato (HMB). Isenta de açúcares, lactose e	unidados	4500	275
02.	Glúten. Indicado para evitar perda de massa muscular em	unidades	4300	375
	pacientes com doenças crônicas e/ou catabólicas. Sachê com			



Processo FMS: 049/2023

				F18.237
	5g.			
63.	Suplemento alimentar , em pó, com 20g de proteina (contendo arginina e prolina). Sem sabor. Lata com 500g	unidades	800	67
64.	Suplemento Proteico (peptídeos de colágeno tipo 1), Com alto teor de vitaminas e minerais. Com 1.840 mg de L- Arginina, 250 mg de betaglucana de levedura. Isento de lactose e gluten. Indicado para cicatrização e imunidade.Com sabor. Sachê com 13g	unidades	2800	233
	TOTAL			

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 da aquisição

Esta aquisição se faz necessária para o abastecimento dos Hospitais do Município de São Gonçalo com dietas enterais adulto e infantil, módulos e suplementos alimentares, para suprir as necessidades nutricionais dos pacientes internados nos hospitais, com diversos tipos de patologias.

2.2 Do Quantitativo

O quantitativo estimado foi obtido com base nas estimativas de consumo das Unidades, tendo em vista ser Intenção de Registro de Preços onde a administração publica não é obrigada a adquirir a quantidade total mencionada.

Cabe salientar a iminente ampliação da rede municipal de saúde, como exemplo, a ampliação do Hospital de Retaguarda e a construção do Hospital Geral, o que impactará no quantitativo do objeto da Licitação, tendo em vista o aumento de leitos e consequentemente a crescente demanda dos pacientes internados.

3. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS:

No que concerne ao Sistema de Registro de Preços, este tem sido de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismo para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços para o Estado. Através do Sistema de Registro de Preços, a Administração Publica economiza tempo, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens para vários entes, justificando assim a referida modalidade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, por terem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme previsão do art. 1º, § único, da Lei 10.520/02 e art. º caput, do Decreto Municipal 93/2021

5- DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Processo FMS: 049/2023

Fls.238

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Dr. Francisco Portela, 2421 – Parada 40 - São Gonçalo/RJ, de segunda a sexta-feira, das 08 às 15 horas.

Correrão por conta da Contratada, até a entrega, todas as despesas referentes à entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc.

O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues acompanhados da nota fiscal, onde constará detalhadamente, entre outros, as indicações da marca, fabricante, modelo, procedência, garantia e seu prazo, etc, bem como acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

O(s) produtos(s) não poderá(ão) ter validade na data da entrega inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, e deverá ser realizada a substituição quando for o caso, sem qualquer ônus à Fundação de Municipal de Saúde.

Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (dois) dias corridos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

De acordo com o art. 76 da Lei 8.666/93. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Após o encerramento da fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, **quando convocado Pelo Pregoeiro**, através do e-mail: **cplsaudesg@gmail.com** ou através do campo anexo no Comprasnet, encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o(s) catálogo(s) ou folder(s) do(s) produto(s) licitado(s).

Caso o catálogo ou folder do(s) produtos seja insuficiente para a verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e no Edital, o pregoeiro solicitara o envio da amostra do(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o Almoxarifado Central, localizado à Rua Doutor Franscisco Portela, nº 2.421 – Parada 40 - São Gonçalo – (Secretaria de Saúde) entre 10:00 e 16:00 horas.



Processo FMS: 049/2023

Fls.239

A Equipe técnica terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega, para análise do catálogo e identificação da necessidade de amostras. Após será emitido parecer técnico (aprovando ou reprovando), a ser entregue ao pregoeiro.

As amostras deverão ser entregues embaladas, contendo as seguintes descrições: nome do licitante, número do CNPJ, número da licitação, número do processo, item, lote, data, marca do produto e demais informações cabíveis ao objeto que possam facilitar a avaliação.

A apresentação da amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo Requisitante.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário, Portaria GM/MS nº2814 de 29 de maio de1998:

- (i) Para a comprovação, alternativamente serão aceitos " prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão;
- (ii) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item;
- (iii) Caso alguma etapa do processo de produção do objeto seja terceirizada, o licitante deverá indicar a (s) empresa (s) que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas á fabricação e/ou controle do objeto. O (s) responsável (eis) técnico (s) por tais atividades.

Licença de Funcionamento, expedida pelo Órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme os art. 1º e 2º da Lei Federal 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013;

Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo de revalidação, dentro do prazo estabelecido em lei acompanhada da cópia autenticada da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação da licitante (art 22, § 1º e 2º do decreto 74.170/74.

Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Nutrição.

Comprovação de habilitação legal do responsável técnico pela empresa, através de Certificado de regularidade expedido pelo Conselho Regional de Nutrição,

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Processo FMS: 049/2023

Fls.240

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

Efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeita(s) condição(ões), no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações Termo de referência e demais anexos, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), conforme Cláusula 05;

Informar as condições de armazenamento adequado do objeto, mediante documento escrito e assinado pela contratada;

Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do(s) objeto(s), de acordo com a Legislação Consumerista (Lei Federal n º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do(s) objeto(s) e pela(s) despesa(s) oriunda do(s) mesmo(s) até o local de entrega bem como todos os encargos tributários e outros encargos inerentes aos fornecimentos do(s) objeto(s);

Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, em **10 (dez) dias,** o(s) objeto(s) em que se verifique(m) vicio(s), defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam independentemente de solicitação;

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com especificações do Edital e seus anexos e legislação aplicável;



Processo FMS: 049/2023

Fls.241

Notificar, por intermédio de qualquer meio hábil, à Contratada por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato;

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, preposto ou subordinados.

9. SUBCONTRATAÇÃO:

Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).

10- ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original:
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11- DO CONTROLE SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, ou instrumento equivalente; indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

 O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12 - DO PAGAMENTO:



Processo FMS: 049/2023

Fls.242

Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

- Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agencia e Conta Corrente);
- Copia da nota fiscal, devidamente atestada, verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF ou certidões CNDT, CND e CRF, por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, art 29 da Lei 8.666-93, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento;

Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigações contratuais, o contrato estará passível de cancelamento e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30(trinta) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Constatando-se, junto à documentação apresentada, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta constatada mediante os sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e/ou proibição de contratar com o Poder Público.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.



Processo FMS: 049/2023

Fls.243

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto à Prefeitura.

Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente perante a exigência do
instrumento contratual, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de
interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima
autoridade da Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº
123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por
aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,
por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na
referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, seja calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = (6/100)$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 - CRITERIO DE JULGAMENTO.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário.

14 - VALIDADE DO REGISTRO

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

15 - DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

16 - DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

O custo estimado da presente contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços correntes no mercado, conforme determinação da Lei nº 8.666/93, e consta informado na Planilha de custos constante no Anexo I.



Processo FMS: 049/2023

Fls.244

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente aquisição.

18- INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, o Município aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93:

- Advertência escrita;
- Multa;
- Suspensão temporária;
- Declaração de inidoneidade;
- Advertência por escrito, quando a Contratada infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e
 for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela Fiscalização, prazo à
 Contratada para sanar as irregularidades.

Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato:

- A Comissão ou servidor especialmente designado serão responsáveis pelo acompanhamento e
 fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para
 seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela
 contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução
 total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas
 alterações.
- A multa a que se referem os artigos 86 e 87, II, da Lei nº 8.666/93, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:
 - ✓ Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
 - ✓ Por inexecução total ou parcial;
 - ✓ No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;
 - No caso de atraso entre o 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa:



Processo FMS: 049/2023 Fls.245

 Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a Contratada, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

- Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a Contratada sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.
- As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.
- As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à Contratada, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal da Secretaria Gestora do contrato.
- Se os valores das multas referidas nas cláusulas anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela Contratada, no prazo estipulado na cláusula 17.3.4., será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e, se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

A imposição de qualquer penalidade não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.

Em se tratando de Compras, será considerado como inexecução total do Contrato, por parte da Contratada, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.

Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Suspensão temporária — é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

Declaração de inidoneidade – é a declaração que impede a Empresa Licitante ou Contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.



Processo FMS: 049/2023

Fls.246

O processo de pedido de Declaração de Inidoneidade da Licitante ou Contratada será encaminhado à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo, para apreciação, antes de a decisão ser publicada.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração publica que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 057/, de 2009.

Do convite a outros órgãos:

 Conforme reza o art. 3º § 2º inc. I do Decreto Municipal 057/09, não foi convidado outros órgãos para participar do certame devido à urgência e por se tratar de produtos exclusivos desta Secretaria de Saúde, tendo em vista que tal procedimento ensejaria no maior retardamento no prosseguimento.

20 - DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da presente contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços correntes no mercado, conforme determinação da Lei Federal nº 8.666/93.

São Gonçalo, de de 2023

Elaboração/ Critérios Técnicos:

Priscilla Vieira dos Santos de Sá Coordenadora de Nutrição Matricula: 337.820

Aprovo em , de de 2023, este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício.

Deivid Robert de Cresci Campos Presidente Fundação Municipal de Saúde Mat: 40.833



Processo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO ITEM:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo FMS: 049/2023

Número do Item:

Fls.247

ANEXO II - PARECER TÉCNICO

PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROBABILIDADE DO ITEM

Pregão:

1.1. DESCRIÇÃO DO ITEM:							
1.2. CATMAT		NÚMERO I SISTRO	00		UNIDADE DE RNECIMENTO		
1.5. FORNECEDOR	1.6.	MARCA	IARCA		ABRICANTE		
2. IDENTIFICAÇÃO DO AVA	LIAI	OOR:					
NOME:							
MATRICULA:	LOT	ΓΑÇÃO:		CARC	GO:		
3 - CARACTERÍSTICAS AVA	LIAI	DAS:	~	~			
CRITÉRIOS		ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES		
3.1 - Atendimento ao descritivo.							
3.2 – Atendimento à Unidade Fornecimento	e de						
3.3 – Qualidade do acabamento.							
3.4 - Embalagem com informaçõe Língua Portuguesa.	s em						



Processo FMS: 049/2023 Fls.248

(Assinatura e Matrícula)

3.5 - Data de validade dentro do especificado neste termo e visível na embalagem.							
3.6 - Registro ANVISA dentro do prazo de vigência e visível na embalagem.							
3.7 - Instrução de Uso que oriente a utilização adequada do insumo.							
3.8 - Anvisa, normas e legislações vigentes.							
3.9 – Atende às demais condições do deste Termo de Referência.							
4. RESULTADO DO TESTE	l		_				
() Aprovado			() Reprovado				
5. JUSTIFICATIVA PARA AP	PROVAÇÃ(O OU REF	PROVAÇÃO	DE ITEM			
				Data:	// Responsáveis		
					Responsavels		



Processo FMS: 049/2023 Fls.249

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL

	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME	, EPP E E	QUIPAR	ADAS		
Propor	ente:		-			
Endere	eço:					
Modali	dade: Pregão Eletrônico SRP FMS		Nº/20	022		
Valida	de da Proposta: 60 (sessenta) dias		Prazo de (Anexo I	Entrega: (Conform	e TR.
CNPJ.:			Insc. Est	adual:		
	Condições de Pagamento: CONFORME E	SPECIFIC	CADO NO	EDITAL		
		1	<u> </u>	1		
					PR	EÇO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	UNIT	TOTAL
3	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (> 1,4 ≤1,5kcal/ml), normoproteica (≥15 ≤16%) com proteína, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, isenta de sabor, em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.		litros			
11	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (>1,4 ≤1,5kcal/ml), normoproteica (≥14 ≤16%), isenta de sacarose, lactose e glúten, com adição de fibras, sendo 100% solúveis (>10g/l), com adição de vitaminas e minerais, com ou sem sabor, embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	300	litros			
14	Líquida fórmula nutricionalmente completa, polimérica, acentuadamente hipercalórica (>1,5 Kcal/ml), normoproteica (³14 £ 18%), normolipidica (>30<=35%), com baixo teor em eletrólitos, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, com ou sem sabor, embalagem original, sistema fechado com 1000ml.	500	litros			
19	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, oligomérica, normocalórica (≥1,0 ≤1,2kcal/ml), acentuadamente hiperproteica (>30%), isenta de sacarose e glúten, com adição de fibras, com adição de vitaminas e minerais, em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	300	litros			



Processo FMS: 049/2023 Fls.250

		1	•	. Г	IS.250
21	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, oligomérica, hipercalórica (>1,4 ≤1,5 kcal/ml), hiperproteica (>16 ≤18%), isenta de sacarose e glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, com ou sem sabor, em embalagem original sistema fechado com 1000ml.	300	litros		
23	Líquida fórmula infantil nutricionalmente completa, com 1,0 kcal/ml, com lactose, isenta de sacarose e glúten, com adição de vitaminas e minerais, obedecendo às recomendações diárias para lactentes de 0 a 12 meses de idade, em embalagem original com 125 ml.	720	litros		
26	Líquida fórmula nutricionalmente completa para uso pediátrico, polimérica, normocalórica (1,0 - 1,2 kcal/ml), isenta de sacarose, lactose e glúten, com adição de fibras solúveis e insolúveis, vitaminas e minerais, obedecendo às recomendações diárias (RDA) para crianças de 1 a 6 anos de idade, com ou sem sabor, em embalagem original sistema fechado com 500 ml.	300	litros		
29	Líquida fórmula nutricionalmente completa para uso pediátrico, oligomérica, normocalórica (1,0 - 1,2 kcal/ml), com sacarose, isenta de lactose e glúten, com adição de vitaminas e minerais, obedecendo às recomendações diárias (RDA) para crianças de 1 a 10 anos de idade, com ou sem sabor, em embalagem original com 200 a 250 ml.	200	litros		
35	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1,3 a 1,5 kcal/ml), normoproteica (>14 - 16%), isenta de lactose e glúten, com adição de fibras (> 10g/l), com sabor, em embalagem original com no mínimo 200 ml.	600	unidades		
36	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, especializada para controle glicêmico, normocalórica (1,0 a 1,2 Kcal/mll), hiperproteica (>16%-20%), normoglicídica, isenta de sacarose, lactose, com adição de fibras solúveis e insolúveis (> 10g/l), de vitaminas e minerais, com sabor, em embalagem original com 200 a 250 ml.	1.300	unidades		
38	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, acentuadamente hipercalórica (>1,5 Kcal/ml), normoproteica (>14 - 16%), com baixo teor em eletrólitos (restrição moderada de sódio e potássio), isenta de sacarose, lactose e glúten, com adição de vitaminas e minerais, com sabor, em embalagem original com 200 a 250 ml.	500	unidades		



Processo FMS: 049/2023

				. F	ls.251
39	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, acentuadamente hiperproteica (> 20%), adicionada de L-Arginina, enriquecida com zinco, vitamina C e nutrientes antioxidantes, com sabor, em embalagem original com 200 a 250ml.	500	unidades		
42	Pó, a base de lactobacillus, bifidobacterias e prebióticos, e frutooligossacarídeos; isento de sacarose, lactose e glúten, em embalagem original com 6 gramas.	3.600	unidades		
43	Pó, a base de lactobacillus e bifidobactérias, contendo no mínimo 1.000.000.000 de unidades formadoras de colônia, isento de sacarose, lactose e glúten, em embalagem original com 1 grama.	4.320	unidades		
44	Pó, à base de maltodextrina, isenta de lactose e sacarose, em embalagem original com no mínimo 400g	432	unidades		
49	Pó, módulo de L-Glutamina (100%), em embalagem original com 10 g.	2.880	unidades		
55	Suplemento alimentar pronto para beber, hipercalórico e hiperproteico, desenvolvido para suprir as necessidades nutricionais de pacientes idosos. Enriquecido com vitamina D e cálcio em doses elevadas, ômega-3, vitaminas do complexo B (folato, B12) e antioxidantes. Embalagem original com 200ml. Sabores variados.	300	unidades		
57	Suplemento alimentar, em pó, instantâneo. Enriquecido com vitaminas e minerais para complementar alimentação de crianças. Isento de gordura trans e corantes artificiais. Com sacarose. Apresentação em lata de 200g-400g. Sabores variados.	200	Kg		
58	Suplemento alimentar em pó, instantâneo. Hiperprotéico, enriquecido com vitaminas, minerais e prebióticos, para complementar a alimentação de adolescentes e adultos. Isento de sacarose. Sabores diversos. Apresentação em latas de 350-500g com tampa que permita o pleno fechamento após a abertura. Sabores variados.	100	Kg		
59	Dieta enteral normocalorica (1.0Kcal/ml), normoproteica (15%) como fonte 100% proteina de soja. Com 53% de carboidrato (maltodextrina e frutose). Rica em fibras (acima de 18g/l). Em embalagem de sistema fechado com 1000ml	500	unidades		
60	Dieta enteral Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, acentuadamente hipercalórica (2,0 kcal/ml), acentuadamente hiperproteica (≥20%), a base de caseinato e proteina do soro do leite isenta de sacarose, lactose, glúten Adicionada de fibras, com adição de vitaminas e minerais, em embalagem original sistema fechado com 500ml.	500	unidades		



Processo FMS: 049/2023 Fls 252

					13.232
61	Dieta enteral líquida, hipercalórica (1.5 kcal/ml), hiperproteiva (27% de proteina), com fibras. Isenta de sacarose. Acrescida de EPA, DHA e Beta caroteno. Indicada para oncologia. Embalagem de sistema fechado com 500ml	500	unidades		
Valor to	otal:				
TOTAL	L POR EXTENSO R\$				
DATA					•
CARIN	MBO E ASSINATURA DA PROPONENTE				

	ITEM NÃO EXCLU	JSIV	O				
Prop	onente:						
Ende							
	alidade: Pregão Eletrônico SRP FMS		Nº	_/2022			
Valid	ade da Proposta: 60 (sessenta) dias			de Entr	ega: Confo	rme TR	. (Anexo
CNP.	Ţ.·		I)	Estadual	•		
CIVI	Condições de Pagamento: CONFORME E	SPE <i>C</i>					
			711 10	120110		PR	EÇO
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QU .	ANT	UNID.	MARCA	UNIT	TOTAL
1	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (≥1,0 ≤1,2kcal/ml), normoproteica (≥14 ≤16%), isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, isenta de sabor, em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.		000	litros			
2	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (≥1,0 ≤1,2kcal/ml), normoproteica (≥15 ≤16%), com caseinato e proteína isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, OSMOLARIDADE DE 220 (mOsm/L) em embalagem original sistema fechado com 500 ml.	3.5	500	litros			
4	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (≥1,4 ≤1,5kcal/ml), normoproteica (≥15 ≤16%) com proteína a base de caseinato e proteina do soro do leite, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, em embalagem original sistema fechado com 500 ml.	3.0	000	litros			
5	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (>1,4 ≤1,5 kcal/ml), hiperproteica (> 18 ≤20%), a base de caseinato e proteina do soro do leite , isenta de lactose, sacarose, glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, isenta de sabor, em embalagem original sistema fechado com 500 ml.	3.0	000	litros			



Processo FMS: 049/2023

					Fls.253
6	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (>1,4 ≤1,5 kcal/ml), hiperproteica (>18 ≤20%), isenta de lactose, sacarose, glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, isenta de sabor, em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	800	litros		
7	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, acentuadamente hipercalórica (2,0 kcal/ml), acentuadamente hiperproteica (≥20%), a base de caseinato e proteina do soro do leite isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, em embalagem original sistema fechado com 500ml.	4.200	litros		
8	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (>1,2 ≤1,4 kcal/ml), acentuadamente hiperproteica (>20%) a base de caseinato e proteina do soro do leite, isenta de sacarose (como fonte de carboidrato: inulina, celulose microcristalina e fibra de trigo), com adição de vitaminas e minerais, isenta de sabor, em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	1.200	litros		
9	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (≥1,0 ≤1,2kcal/ml), normoproteica (≥14 ≤16%), normoglicídica (≥50 ≤60%), com proteína de origem animal ou com proteína de origem animal e vegetal, isenta de sacarose, lactose e glúten, com adição de fibras (>10g/l), de vitaminas e minerais, com ou sem sabor, em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	1.500	litros		
10	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (>1,2 ≤1,3 kcal/ml), hiperproteica (>19 ≤21%), a base de caseinato e proteina do soro do leite isenta de sacarose (como fonte de carboidrato: inulina, celulose microcristalina e fibra de trigo), com adição de fibras (>15g/l), de vitaminas e minerais, com ou sem sabor, acondicionada em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	4.000	litros		
12	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (≥1,0 ≤1,2kcal/ml), hipoglicídica (≤40%), hiperproteica (>16 ≤20%) a base de caseinato e proteina do soro do leite, acentuadamente hiperlipídica (>40%), com, isenta de sacarose e lactose, com adição de fibras, vitaminas e minerais, com ou sem sabor, em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	4.000	litros		



Processo FMS: 049/2023

					Fls.254
13	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (>1,4 ≤1,5kcal/ml), hipoglicídica (≤38%), acentuadamente hiperproteica (>20%), a base de caseinato e proteina do soro do leite, acentuadamente hiperlipídica (>40%), isenta de sacarose, lactose e glúten, com adição de fibras, vitaminas e minerais, em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	3.400	litros		
15	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (≥1,0), acentuadamente hiperproteica (>22%), acrescido de glutamina peptídeo, arginina, isento de lactose, glúten e fibras, enriquecida com antioxidantes, indicado para cicatrização. Em embalagem original sistema fechado com 500 ml.	2.500	litros		
16	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (1,0 ≤1,2 kcal/ml), acentuadamente hiperproteica (>20%), isento de lactose e glúten, com fibras (≥10g/l), enriquecida com zinco, vitamina C e antioxidantes, em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	500	litros		
17	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, oligomérica, normocalórica (1,0 kcal/ml), hiperproteica (18%) sendo como fonte 100% de proteína hidrolisada do soro do leite, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, com ou sem sabor, em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	3.000	litros		
18	Líquida fórmula nutricionalmente completa, oligomérica, normocalórica (1,0kcal/ml), hiperproteica (18%), sendo como fonte 100% de proteína hidrolisada do soro do leite isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, em embalagem original sistema fechado com 500ml.	1.600	litros		
20	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, oligomérica, hipercalórica (1,3 kcal/ml), hiperproteica (20%) sendo como fonte 100% de proteína hidrolisada do soro do leite, isenta de sacarose e glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, em embalagem original sistema fechado com 500ml.	2.000	litros		
22	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, oligomérica, hipercalórica (>1,4 ≤1,5kcal/ml), acentuadamente hiperproteica (>20%), isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com adição de arginina, vitaminas e minerais, em embalagem original sistema fechado com 1000ml.	1.000	litros		



Processo FMS: 049/2023

			•	•	Fls.255
24	Líquida fórmula nutricionalmente completa para uso pediátrico, polimérica, normocalórica (1,0 kcal/ml), normoproteica - a base de caseinato e proteina do soro do leite isenta de sacarose, com adição de vitaminas e minerais, obedecendo às recomendações diárias (RDA) para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem sabor, em embalagem original sistema fechado de 500 ml.	800	litros		
25	Líquida, fórmula nutricionalmente completa para uso pediátrico, polimérica, hipercalórica (1,5 kcal/ml), isenta de sacarose, normoproteica a base de caseinato e proteina do soro do leite, com adição de vitaminas e minerais, obedecendo às recomendações diárias (RDA) para crianças a partir de 1 ano de idade, em embalagem original sistema fechado com 500 ml.	800	litros		
27	Líquida fórmula nutricionalmente completa para uso pediátrico, polimérica, normocalórica (1,0kcal/ml), normocalorica - a base de caseinato e proteina do soro do leite, isenta de sacarose, com adição de fibras, vitaminas e minerais, obedecendo às recomendações diárias (RDA) para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem sabor, em embalagem original com 500ml.	800	litros		
28	Líquida fórmula nutricionalmente completa para uso pediátrico, polimérica, hipercalórica (1,5 kcal/ml), normoproteica, a base de caseinato e proteina do soro do leite, isenta de sacarose com adição de fibras, de vitaminas e minerais, obedecendo às recomendações diárias (RDA) para crianças de 1 a 10 anos de idade, com ou sem sabor, em embalagem original sistema fechado com 500 ml.	600	litros		
30	Líquida fórmula nutricionalmente completa para uso pediátrico, oligomérica, normocalórica (1,0 - 1,2 kcal/ml), isenta de sacarose, lactose e glúten, com adição de vitaminas e minerais, obedecendo às recomendações diárias (RDA) para crianças a partir de 1 de idade, em embalagem original sistema fechado com 500 ml.	600	litros		
31	Fórmula nutricionalmente completa, oligomérica, normocalorica (1,0 kcal/ml), normoproteica a base de proteína hidrolisada do soro do leite (100%), contendo o polipeptídio TGF-B2 (211ng/100g), hiperlipidica (>40%), , baixa osmolaridade, isenta de sacarose, enriquecida com vitaminas e minerais, em embalagem original com no mínimo 400g	150	kg		
32	Líquido, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (31,5kcal/ml), hiperproteica (27%) a base de caseinato e proteína do soro do leite, isenta de lactose, glúten, com adição de vitaminas e minerais, em embalagem original com 200ml	5.000	unidade s		



Processo FMS: 049/2023

					Fls.256
33	Líquido, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (2.0 kcal/ml), hiperproteica (20%) a base de caseinato e proteína do soro do leite, isenta de lactose, glúten, em embalagem original com 200ml	4.800	unidade s		
34	Líquido, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, acentuadamente hipercalórica 3.2 Kcal/ml), acentuadamente hiperproteica (>20%) com de colágeno hidrolisado e proteina do soro do leite, isenta de lactose e glúten, apresentando 10µg de vitamina D por embalagem. com sabor, em embalagem original com 125 ml.	8.000	unidade s		
37	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, acentuadamente hipercalórica 2.0 Kcal/ml), acentuadamente hipoproteica (6 %), com baixo teor em eletrólitos (restrição moderada de sódio e potássio), como fonte de carboidrato apresentar maltodextrina, isomaltose e amido de tapioca, isenta de sacarose, lactose e glúten, com adição de vitaminas e minerais, com ou sem sabor, em embalagem original com no mínimo 200 ml.	3.600	unidade s		
40	Líquido, hipercalórico (1,5 Kcal/ml), baixo teor em resíduos, como fonte proteica 100% de proteina do soro do leite, com sacarose, isento de lipídio, fibras, lactose e glúten, com adição de vitaminas e minerais, com sabor (abacaxi e/ou maçã), em embalagem original com 200	4.000	unidade s		
41	Líquida, fórmula nutricionalmente completa para uso pediátrico, por via oral ou enteral, polimérica, hipercalórica (1,5kcal/ml), a base de caseinato e proteína do soro do leite com sacarose, com adição de fibras (>10g/l), vitaminas e minerais, obedecendo às recomendações diárias (RDA) para crianças de 1 a 10 anos de idade, com sabor, em embalagem original com 200ml.	3.000	unidade s		
45	Líquido, módulo de triglicerídeos de cadeia média com no mínimo 30% de ácidos graxos essenciais, em embalagem original com no mínimo 250ml.	600	unidade s		
46	Líquido, módulo de triglicerídeos de cadeia média (100%), em embalagem original, com no mínimo 500 ml.	1.400	unidade s		
47	Módulo de proteína de alto valor biológico, em pó, a base de proteína do soro do leite hidrolisada para preparo artesanal de dietas enterais ou para uso oral. Isento de lipídeos em sua composição. Indicado para pacientes adultos e pediátricos. Embalagem de sache com 15g	1.200	kg		
48	Pó, solúvel em água, fonte de proteína 100% isolada do soro do leite (contendo 97% de proteína), em embalagem original com 300g com tampa que permita o pleno fechamento após a abertura.	600	kg		
50	Pó, módulo de fibras solúveis, isenta de lactose, sacarose e glúten, em embalagem original com no mínimo 200g com tampa que permita o pleno fechamento após a	100	kg		



Processo FMS: 049/2023 Fls 257

ı	ah autum			ı	Fls.257
	abertura.				
51	Pó, módulo de fibras, constituído por 60% fibras solúveis e 40% insolúveis, isento de lactose, sacarose e glúten, em embalagem original com no mínimo 400g com tampa que permita o pleno fechamento após a abertura.	300	kg		
52	Pó, módulo de espessante isento em sacarose e lactose, a base de goma xantana, maltodextrina, carragena e eritritol. em embalagem original com no mínimo 120g com tampa que permita o pleno fechamento após a abertura.	300	kg		
53	Pó, módulo de espessante isento em sacarose e lactose, em embalagem de sachê com 9 g	4.500	unidade s		
54	Suplemento nutricional na consistência Creme, fórmula polimérica, acentuadamente hipercalórica (≥2,0 Kcal/g), acentuadamente hiperproteica (≥20%), a base de caseinato e proteína do soro do leite, isenta de lactose e glúten, com sabor, em embalagem original com 125g.	2.500	Kg		
56	Suplemento nutricional em pó utilizado por via oral, nutricionalmente completo, normocalórico (0,93kcal/ml) hiperproteico (20%). Isento de sacarose, com mais 50% de sua composição em carboidratos de maltodextrina, frutose, inulina, fibra de trigo, gomas e inositol, rico em vitaminas e minerais, alto teor de biotina e cromo. Apresentação em lata com 400g. Sabor: baunilha	2.600	Kg		
62	Suplemento alimentar em pó, com 3g de B Hidroximetilbutirato (HMB). Isenta de açúcares, lactose e Glúten. Indicado para evitar perda de massa muscular em pacientes com doenças crônicas e/ou catabólicas. Sachê com 5g.	4500	unidade s		
63	Suplemento alimentar , em pó, com 20g de proteina (contendo arginina e prolina).Sem sabor. Lata com 500g	800	unidade s		
64	Suplemento Proteico (peptídeos de colágeno tipo 1), Com alto teor de vitaminas e minerais. Com 1.840 mg de L-Arginina, 250 mg de betaglucana de levedura. Isento de lactose e gluten. Indicado para cicatrização e imunidade.Com sabor. Sachê com 13g	2800	unidade s		
	total:		•	•	·
	AL POR EXTENSO R\$				
DATA	MBO E ASSINATURA DA PROPONENTE				
C1 11(1					

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de



Processo FMS: 049/2023

Fls.258

Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.

ANEXO IV PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS						
				P	REÇO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL		
3	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (> 1,4 ≤1,5kcal/ml), normoproteica (≥15 ≤16%) com proteína, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, isenta de sabor, em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	500	litros	R\$ 130,65	R\$ 65.325,00		
11	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (>1,4 ≤1,5kcal/ml), normoproteica (≥14 ≤16%), isenta de sacarose, lactose e glúten, com adição de fibras, sendo 100% solúveis (>10g/l), com adição de vitaminas e minerais, com ou sem sabor, embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	300	litros	R\$ 138,81	R\$ 41.643,00		
14	Líquida fórmula nutricionalmente completa, polimérica, acentuadamente hipercalórica (>1,5 Kcal/ml), normoproteica (314 £ 18%), normolipidica (>30<=35%), com baixo teor em eletrólitos, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, com ou sem sabor, embalagem original, sistema fechado com 1000ml.	500	litros	R\$ 142,31	R\$ 71.155,00		
19	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, oligomérica, normocalórica (≥1,0 ≤1,2kcal/ml), acentuadamente hiperproteica (>30%), isenta de sacarose e glúten, com adição de fibras, com adição de vitaminas e minerais, em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	300	litros	R\$ 183,60	R\$ 55.080,00		
21	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, oligomérica, hipercalórica (>1,4 ≤1,5 kcal/ml), hiperproteica (>16 ≤18%), isenta de sacarose e glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, com ou sem sabor, em embalagem original sistema fechado com 1000ml.	300	litros	R\$ 146,30	R\$ 43.890,00		



Processo FMS: 049/2023

					-	Fls.259
23	Líquida fórmula infantil nutricionalmente completa, com 1,0 kcal/ml, com lactose, isenta de sacarose e glúten, com adição de vitaminas e minerais, obedecendo às recomendações diárias para lactentes de 0 a 12 meses de idade, em embalagem original com 125 ml.	720	litros	R\$ 71,38	R\$	51.393,60
26	Líquida fórmula nutricionalmente completa para uso pediátrico, polimérica, normocalórica (1,0 - 1,2 kcal/ml), isenta de sacarose, lactose e glúten, com adição de fibras solúveis e insolúveis, vitaminas e minerais, obedecendo às recomendações diárias (RDA) para crianças de 1 a 6 anos de idade, com ou sem sabor, em embalagem original sistema fechado com 500 ml.	300	litros	R\$ 135,40	R\$	40.620,00
29	Líquida fórmula nutricionalmente completa para uso pediátrico, oligomérica, normocalórica (1,0 - 1,2 kcal/ml), com sacarose, isenta de lactose e glúten, com adição de vitaminas e minerais, obedecendo às recomendações diárias (RDA) para crianças de 1 a 10 anos de idade, com ou sem sabor, em embalagem original com 200 a 250 ml.	200	litros	R\$ 256,06	R\$	51.212,00
35	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1,3 a 1,5 kcal/ml), normoproteica (>14 - 16%), isenta de lactose e glúten, com adição de fibras (> 10g/l), com sabor, em embalagem original com no mínimo 200 ml.	600	unida des	R\$ 43,18	R\$	25.908,00
36	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, especializada para controle glicêmico, normocalórica (1,0 a 1,2 Kcal/mll), hiperproteica (>16%-20%), normoglicídica, isenta de sacarose, lactose, com adição de fibras solúveis e insolúveis (> 10g/l), de vitaminas e minerais, com sabor, em embalagem original com 200 a 250 ml.	1.300	unida des	R\$ 57,79	R\$	75.127,00
38	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, acentuadamente hipercalórica (>1,5 Kcal/ml), normoproteica (>14 - 16%), com baixo teor em eletrólitos (restrição moderada de sódio e potássio), isenta de sacarose, lactose e glúten, com adição de vitaminas e minerais, com sabor, em embalagem original com 200 a 250 ml.	500	unida des	R\$ 46,50	R\$	23.250,00



Processo FMS: 049/2023

					-	Fls.260
39	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, acentuadamente hiperproteica (> 20%), adicionada de L-Arginina, enriquecida com zinco, vitamina C e nutrientes antioxidantes, com sabor, em embalagem original com 200 a 250ml.	500	unida des	R\$ 56,78	R\$	28.390,00
42	Pó, a base de lactobacillus, bifidobacterias e prebióticos, e frutooligossacarídeos; isento de sacarose, lactose e glúten, em embalagem original com 6 gramas.	3.600	unida des	R\$ 15,55	R\$	55.980,00
43	Pó, a base de lactobacillus e bifidobactérias, contendo no mínimo 1.000.000.000 de unidades formadoras de colônia, isento de sacarose, lactose e glúten, em embalagem original com 1 grama.	4.320	unida des	R\$ 14,78	R\$	63.849,60
44	Pó, à base de maltodextrina, isenta de lactose e sacarose, em embalagem original com no mínimo 400g	432	unida des	R\$ 50,62	R\$	21.867,84
49	Pó, módulo de L-Glutamina (100%), em embalagem original com 10 g.	2.880	unida des	R\$ 7,90	R\$	22.752,00
55	Suplemento alimentar pronto para beber, hipercalórico e hiperproteico, desenvolvido para suprir as necessidades nutricionais de pacientes idosos. Enriquecido com vitamina D e cálcio em doses elevadas, ômega-3, vitaminas do complexo B (folato, B12) e antioxidantes. Embalagem original com 200ml. Sabores variados.	300	unida des	R\$ 45,74	R\$	13.722,00
57	Suplemento alimentar, em pó, instantâneo. Enriquecido com vitaminas e minerais para complementar alimentação de crianças. Isento de gordura trans e corantes artificiais. Com sacarose. Apresentação em lata de 200g-400g. Sabores variados.	200	Kg	R\$ 234,33	R\$	46.866,00
58	Suplemento alimentar em pó, instantâneo. Hiperprotéico, enriquecido com vitaminas, minerais e prebióticos, para complementar a alimentação de adolescentes e adultos. Isento de sacarose. Sabores diversos. Apresentação em latas de 350-500g com tampa que permita o pleno fechamento após a abertura. Sabores variados.	100	Kg	R\$ 56,51	R\$	5.651,00
59	Dieta enteral normocalorica (1.0Kcal/ml), normoproteica (15%) como fonte 100% proteina de soja. Com 53% de carboidrato (maltodextrina e frutose). Rica em fibras (acima de 18g/l). Em embalagem de sistema fechado com 1000ml	500	unida des	R\$ 109,70	R\$	54.850,00



Processo FMS: 049/2023 Fls.261

				_		1 10.201
60	Dieta enteral Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, acentuadamente hipercalórica (2,0 kcal/ml), acentuadamente hiperproteica (≥20%), a base de caseinato e proteina do soro do leite isenta de sacarose, lactose, glúten Adicionada de fibras, com adição de vitaminas e minerais, em embalagem original sistema fechado com 500ml.	500	unida des	R\$ 152,71	R\$	76.355,00
61	Dieta enteral líquida, hipercalórica (1.5 kcal/ml), hiperproteiva (27% de proteina), com fibras. Isenta de sacarose. Acrescida de EPA, DHA e Beta caroteno. Indicada para oncologia. Embalagem de sistema fechado com 500ml	500	unida des	R\$ 137,50	R\$	68.750,00
Valor to	tal:				R\$ 1.003	.637,04
TOTAL	POR EXTENSO R\$,

ITEM NÃO EXCLUSIVO						
				I	PREÇO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL	
1	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (≥1,0 ≤1,2kcal/ml), normoproteica (≥14 ≤16%), isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, isenta de sabor, em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	1.000	litros	R\$ 103,81	R\$ 103.810,00	
2	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (≥1,0 ≤1,2kcal/ml), normoproteica (≥15 ≤16%), com caseinato e proteína isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, OSMOLARIDADE DE 220 (mOsm/L) em embalagem original sistema fechado com 500 ml.	3.500	litros	R\$ 189,45	R\$ 663.075,00	
4	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (≥1,4 ≤1,5kcal/ml), normoproteica (≥15 ≤16%) com proteína a base de caseinato e proteina do soro do leite, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, em embalagem original sistema fechado com 500 ml.	3.000	litros	R\$ 198,28	R\$ 594.840,00	



Processo FMS: 049/2023 Fls.262

	,		, .		Fls.262
5	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (>1,4 ≤1,5 kcal/ml), hiperproteica (> 18 ≤20%), a base de caseinato e proteina do soro do leite , isenta de lactose, sacarose, glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, isenta de sabor, em embalagem original sistema fechado com 500 ml.	3.000	litros	R\$ 182,10	R\$ 546.300,00
6	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (>1,4 ≤1,5 kcal/ml), hiperproteica (>18 ≤20%), isenta de lactose, sacarose, glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, isenta de sabor, em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	800	litros	R\$ 161,06	R\$ 128.848,00
7	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, acentuadamente hipercalórica (2,0 kcal/ml), acentuadamente hiperproteica (≥20%), a base de caseinato e proteina do soro do leite isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, em embalagem original sistema fechado com 500ml.	4.200	litros	R\$ 308,87	R\$ 1.297.254,00
8	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (>1,2 ≤1,4 kcal/ml), acentuadamente hiperproteica (>20%) a base de caseinato e proteina do soro do leite, isenta de sacarose (como fonte de carboidrato: inulina, celulose microcristalina e fibra de trigo), com adição de vitaminas e minerais, isenta de sabor, em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	1.200	litros	R\$ 196,98	R\$ 236.376,00
9	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (≥1,0 ≤1,2kcal/ml), normoproteica (≥14 ≤16%), normoglicídica (≥50 ≤60%), com proteína de origem animal ou com proteína de origem animal e vegetal, isenta de sacarose, lactose e glúten, com adição de fibras (>10g/l), de vitaminas e minerais, com ou sem sabor, em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	1.500	litros	R\$ 112,69	R\$ 169.035,00



Processo FMS: 049/2023

1	1		1 1	1100035011	Fls.263
10	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (>1,2 ≤1,3 kcal/ml), hiperproteica (>19 ≤21%), a base de caseinato e proteina do soro do leite isenta de sacarose (como fonte de carboidrato: inulina, celulose microcristalina e fibra de trigo), com adição de fibras (>15g/l), de vitaminas e minerais, com ou sem sabor, acondicionada em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	4.000	litros	R\$ 158,68	R\$ 634.720,00
12	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (≥1,0 ≤1,2kcal/ml), hipoglicídica (≤40%), hiperproteica (>16 ≤20%) a base de caseinato e proteina do soro do leite, acentuadamente hiperlipídica (>40%), com, isenta de sacarose e lactose, com adição de fibras, vitaminas e minerais, com ou sem sabor, em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	4.000	litros	R\$ 141,96	R\$ 567.840,00
13	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (>1,4 ≤1,5kcal/ml), hipoglicídica (≤38%), acentuadamente hiperproteica (>20%), a base de caseinato e proteina do soro do leite, acentuadamente hiperlipídica (>40%), isenta de sacarose, lactose e glúten, com adição de fibras, vitaminas e minerais, em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	3.400	litros	R\$ 199,96	R\$ 679.864,00
15	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (≥1,0), acentuadamente hiperproteica (>22%), acrescido de glutamina peptídeo, arginina, isento de lactose, glúten e fibras, enriquecida com antioxidantes, indicado para cicatrização. Em embalagem original sistema fechado com 500 ml.	2.500	litros	R\$ 277,98	R\$ 694.950,00
16	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (1,0 ≤1,2 kcal/ml), acentuadamente hiperproteica (>20%), isento de lactose e glúten, com fibras (≥10g/l), enriquecida com zinco, vitamina C e antioxidantes, em	500	litros	R\$ 171,06	R\$ 85.530,00

embalagem original sistema fechado com 1000 ml.



Processo FMS: 049/2023 Fls.264

i	,		, ,		Fls.264
17	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, oligomérica, normocalórica (1,0 kcal/ml), hiperproteica (18%) sendo como fonte 100% de proteína hidrolisada do soro do leite, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, com ou sem sabor, em embalagem original sistema fechado com 1000 ml.	3.000	litros	R\$ 274,48	R\$ 823.440,00
18	Líquida fórmula nutricionalmente completa, oligomérica, normocalórica (1,0kcal/ml), hiperproteica (18%), sendo como fonte 100% de proteína hidrolisada do soro do leite isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, em embalagem original sistema fechado com 500ml.	1.600	litros	R\$ 370,86	R\$ 593.376,00
20	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, oligomérica, hipercalórica (1,3 kcal/ml), hiperproteica (20%) sendo como fonte 100% de proteína hidrolisada do soro do leite, isenta de sacarose e glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, em embalagem original sistema fechado com 500ml.	2.000	litros	R\$ 260,98	R\$ 521.960,00
22	Líquida, fórmula nutricionalmente completa, oligomérica, hipercalórica (>1,4 ≤1,5kcal/ml), acentuadamente hiperproteica (>20%), isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com adição de arginina, vitaminas e minerais, em embalagem original sistema fechado com 1000ml.	1.000	litros	R\$ 187,33	R\$ 187.330,00
24	Líquida fórmula nutricionalmente completa para uso pediátrico, polimérica, normocalórica (1,0 kcal/ml), normoproteica - a base de caseinato e proteina do soro do leite isenta de sacarose, com adição de vitaminas e minerais, obedecendo às recomendações diárias (RDA) para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem sabor, em embalagem original sistema fechado de 500 ml.	800	litros	R\$ 136,10	R\$ 108.880,00
25	Líquida, fórmula nutricionalmente completa para uso pediátrico, polimérica, hipercalórica (1,5 kcal/ml), isenta de sacarose, normoproteica a base de caseinato e proteina do soro do leite, com adição de vitaminas e minerais, obedecendo às recomendações diárias (RDA) para crianças a partir de 1 ano de idade, em embalagem original sistema fechado com 500 ml.	800	litros	R\$ 142,25	R\$ 113.800,00



Processo FMS: 049/2023 Fls.265

					Fls.265
27	Líquida fórmula nutricionalmente completa para uso pediátrico, polimérica, normocalórica (1,0kcal/ml), normocalorica - a base de caseinato e proteina do soro do leite, isenta de sacarose, com adição de fibras, vitaminas e minerais, obedecendo às recomendações diárias (RDA) para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem sabor, em embalagem original com 500ml.	800	litros	R\$ 139,50	R\$ 111.600,00
28	Líquida fórmula nutricionalmente completa para uso pediátrico, polimérica, hipercalórica (1,5 kcal/ml), normoproteica, a base de caseinato e proteina do soro do leite, isenta de sacarose com adição de fibras, de vitaminas e minerais, obedecendo às recomendações diárias (RDA) para crianças de 1 a 10 anos de idade, com ou sem sabor, em embalagem original sistema fechado com 500 ml.	600	litros	R\$ 145,43	R\$ 87.258,00
30	Líquida fórmula nutricionalmente completa para uso pediátrico, oligomérica, normocalórica (1,0 - 1,2 kcal/ml), isenta de sacarose, lactose e glúten, com adição de vitaminas e minerais, obedecendo às recomendações diárias (RDA) para crianças a partir de 1 de idade, em embalagem original sistema fechado com 500 ml.	600	litros	R\$ 242,44	R\$ 145.464,00
31	Fórmula nutricionalmente completa, oligomérica, normocalorica (1,0 kcal/ml), normoproteica a base de proteína hidrolisada do soro do leite (100%), contendo o polipeptídio TGF-B2 (211ng/100g), hiperlipidica (>40%), , baixa osmolaridade, isenta de sacarose, enriquecida com vitaminas e minerais, em embalagem original com no mínimo 400g	150	kg	R\$ 2.239,67	R\$ 335.950,50
32	Líquido, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (31,5kcal/ml), hiperproteica (27%) a base de caseinato e proteína do soro do leite, isenta de lactose, glúten, com adição de vitaminas e minerais, em embalagem original com 200ml	5.000	unida des	R\$ 52,27	R\$ 261.350,00
33	Líquido, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (2.0 kcal/ml), hiperproteica (20%) a base de caseinato e proteína do soro do leite, isenta de lactose, glúten, em embalagem original com 200ml	4.800	unida des	R\$ 44,31	R\$ 212.688,00



Processo FMS: 049/2023 Fls.266

Líquido, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, acentuadamente hipercalórica 3.2 Kcal/ml), acentuadamente hiperproteica (>20%) R\$ R\$ unida 34 com de colágeno hidrolisado e proteina do soro do 8.000 des 84,82 678.560,00 leite, isenta de lactose e glúten, apresentando 10µg de vitamina D por embalagem. com sabor, em embalagem original com 125 ml. Líquida, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, acentuadamente hipercalórica 2.0 Kcal/ml), acentuadamente hipoproteica (6 %), com baixo teor em eletrólitos (restrição moderada de R\$ unida R\$ 37 sódio e potássio), como fonte de carboidrato 3.600 des 61,77 222.372,00 apresentar maltodextrina, isomaltose e amido de tapioca, isenta de sacarose, lactose e glúten, com adição de vitaminas e minerais, com ou sem sabor, em embalagem original com no mínimo 200 ml. Líquido, hipercalórico (1,5 Kcal/ml), baixo teor em resíduos, como fonte proteica 100% de proteina do soro do leite, com sacarose, isento de lipídio, unida R\$ R\$ 40 4.000 fibras, lactose e glúten, com adição de vitaminas e des 355.920,00 88,98 minerais, com sabor (abacaxi e/ou maçã), em embalagem original com 200 Líquida, fórmula nutricionalmente completa para uso pediátrico, por via oral ou enteral, polimérica, hipercalórica (1,5kcal/ml), a base de caseinato e proteína do soro do leite com sacarose, R\$ R\$ unida 41 3.000 adição de fibras (>10g/l), vitaminas e minerais, des 67.08 201.240,00 obedecendo às recomendações diárias (RDA) para crianças de 1 a 10 anos de idade, com sabor, em embalagem original com 200ml. Líquido, módulo de triglicerídeos de cadeia média unida R\$ R\$ 45 com no mínimo 30% de ácidos graxos essenciais, 600 122.370,00 des 203,95 em embalagem original com no mínimo 250ml. Líquido, módulo de triglicerídeos de cadeia média unida R\$ R\$ (100%), em embalagem original, com no mínimo 1.400 46 533.904,00 381,36 des 500 ml.



Processo FMS: 049/2023

_					Fls.267
47	Módulo de proteína de alto valor biológico, em pó, a base de proteína do soro do leite hidrolisada para preparo artesanal de dietas enterais ou para uso oral. Isento de lipídeos em sua composição. Indicado para pacientes adultos e pediátricos. Embalagem de sache com 15g	1.200	kg	R\$ 2.516,67	R\$ 3.020.004,00
48	Pó, solúvel em água, fonte de proteína 100% isolada do soro do leite (contendo 97% de proteína), em embalagem original com 300g com tampa que permita o pleno fechamento após a abertura.	600	kg	R\$ 1.636,22	R\$ 981.732,00
50	Pó, módulo de fibras solúveis, isenta de lactose, sacarose e glúten, em embalagem original com no mínimo 200g com tampa que permita o pleno fechamento após a abertura.	100	kg	R\$ 1.049,32	R\$ 104.932,00
51	Pó, módulo de fibras, constituído por 60% fibras solúveis e 40% insolúveis, isento de lactose, sacarose e glúten, em embalagem original com no mínimo 400g com tampa que permita o pleno fechamento após a abertura.	300	kg	R\$ 3.458,63	R\$ 1.037.589,00
52	Pó, módulo de espessante isento em sacarose e lactose, a base de goma xantana, maltodextrina, carragena e eritritol. em embalagem original com no mínimo 120g com tampa que permita o pleno fechamento após a abertura.	300	kg	R\$ 1.966,10	R\$ 589.830,00
53	Pó, módulo de espessante isento em sacarose e lactose, em embalagem de sachê com 9 g	4.500	unida des	R\$ 27,87	R\$ 125.415,00
54	Suplemento nutricional na consistência Creme, fórmula polimérica, acentuadamente hipercalórica (≥2,0 Kcal/g), acentuadamente hiperproteica (≥20%), a base de caseinato e proteína do soro do leite, isenta de lactose e glúten, com sabor, em embalagem original com 125g.	2.500	Kg	R\$ 785,00	R\$ 1.962.500,00
56	Suplemento nutricional em pó utilizado por via oral, nutricionalmente completo, normocalórico (0,93kcal/ml) hiperproteico (20%). Isento de sacarose, com mais 50% de sua composição em carboidratos de maltodextrina, frutose, inulina, fibra de trigo, gomas e inositol, rico em vitaminas e minerais, alto teor de biotina e cromo. Apresentação em lata com 400g. Sabor: baunilha	2.600	Kg	R\$ 741,40	R\$ 1.927.640,00



Processo FMS: 049/2023 Fls.268

62	Suplemento alimentar em pó, com 3g de B Hidroximetilbutirato (HMB). Isenta de açúcares, lactose e Glúten. Indicado para evitar perda de massa muscular em pacientes com doenças crônicas e/ou catabólicas. Sachê com 5g.	4500	unida des	R\$ 24,13	R\$ 108.585,00
63	Suplemento alimentar , em pó, com 20g de proteina (contendo arginina e prolina).Sem sabor. Lata com 500g	800	unida des	R\$ 896,63	R\$ 717.304,00
64	Suplemento Proteico (peptídeos de colágeno tipo 1), Com alto teor de vitaminas e minerais. Com 1.840 mg de L- Arginina, 250 mg de betaglucana de levedura. Isento de lactose e gluten. Indicado para cicatrização e imunidade.Com sabor. Sachê com 13g	2800	unida des	R\$ 53,57	R\$ 149.996,00
Valor to	R\$ 22.745.431,50				
TOTAL	POR EXTENSO R\$				

VALOR TOTAL						
ITEM EXCLUSIVO PARA	R\$ 1.003.637,04					
MEI, ME, EPP E						
EQUIPARADAS						
ITEM NÃO EXCLUSIVO	R\$ 22.745.431,50					
TOTAL	R\$ 23.749.068,54					



Processo FMS: 049/2023

Fls.269

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE) N.º ___/2023

	Vista, n	A Fundação Municipal de São Gonçalo , com sede à Avenida São Gonçalo, n° 100 – Bo Vista, na cidade de São Gonçalo, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n° 28.636.579/0001-00, neste a epresentado(a) pelo(a) Presidente da Fundação Municipal de Saúde nomeado(a) pela Portaria de de de 20, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São												
-	Goncal	eçalo de de de 20, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) d teira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade d												
(Carteira													
]	pregão, /	na forma eleti	rônica, para	REGISTRO DE	PREÇOS n	o 10/2023, pu	blicada no		de					
j	indicada quantida constan	, processo ad a(s) e qualifica ade(s) cotada(tes na Lei nº 8.	da(s) nesta A s), atendendo 666, de 21 d	n.º 049/2023 R ATA, de acordo o o as condições pro e junho de 1993 e	com a classi evistas no ec e suas alterac	ficação por el lital, sujeitand	la(s) alcanç do-se as pa	çada(s) e na(rtes às norm	(s)					
	2009, e	em conformida	de com as d	isposições a segui	ir:									
		AQUISIÇÃO especificado a	DE DIET no item 1 do que é par	ção é o REGIST A ENTERAL Termo de Referé te integrante de nscrição.	PARA AT ência, anexo	ENDER UN I do edital de	IDADES e <i>Pregão E</i>	DE SÁUD letrônico SF	E,					
	2.	DOS PREÇO	S, ESPECIF	TICAÇÕES E QU	UANTITAT	TIVOS								
2														
	2.1	•	, ,	o, as especificaçõ		•	ade, forned	cedor(es) e	as					
		•	, ,	o, as especificaçõ (s) proposta(s) sã		•	ade, fornec	cedor(es) e	as					
	Item do	nais condições	ofertadas na		o as que seg	guem:			as					
	Item do TR	nais condições	ofertadas na ecedor (<i>razã</i>	(s) proposta(s) sã	o as que seg	guem:	presentante		as					

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade	

4. VALIDADE DA ATA



Processo FMS: 049/2023

Fls.270

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Processo FMS: 049/2023 Fls.271

- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes* (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)